

# PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

SALGUEIRO — PERNAMBUCO

## Lei nº 571

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1973.

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco etc. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º—Fica aprovado para o exercício financeiro de 1973, o Orçamento do Município do Salgueiro, sendo a Receita estimada e a Despesa fixada em Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º—A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos Rendas e outras Contribuições Ordinárias e Extraordinárias, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos que integram a presente Lei e assim distribuídos pelas Categorias Econômicas.

### RECEITAS CORRENTES

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Receita Tributária.....Cr\$           | 134.825,00        |
| Receita Patrimonial.....Cr\$          | 20.000,00         |
| Transferências Correntes.....Cr\$     | 582.662,00        |
| Receitas Diversas.....Cr\$            | <u>144.105,00</u> |
| Total das Receitas Correntes.....Cr\$ | 881.592,00        |

### RECEITAS DE CAPITAL

|                                             |                   |
|---------------------------------------------|-------------------|
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$ | 6.000,00          |
| Transferências de Capital.....Cr\$          | <u>312.408,00</u> |
| Total das Receitas de Capital.....Cr\$      | 318.408,00        |

# PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Art. 3º-A Despesa será realizada com a satisfação dos encargos Municipais e com o custeio e manutenção dos Serviços públicos especificados nos anexos e quadros analíticos desta Lei, e se encontra distribuída por Categorias Econômicas, na seguinte forma:

## DESPESAS CORRENTES

|                                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| Despesas de Custeio.....Cr\$          | 580.023,27       |
| Transferências Correntes.....Cr\$     | <u>99.976,73</u> |
| Total das Despesas Correntes.....Cr\$ | 680.000,00       |

## DESPESAS DE CAPITAL

|                                        |                   |
|----------------------------------------|-------------------|
| Investimentos.....Cr\$                 | <u>520.000,00</u> |
| Total das Despesas de Capital.....Cr\$ | <u>520.000,00</u> |

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| Total Geral das Despesas.....Cr\$ | 1.200.000,00 |
|-----------------------------------|--------------|

Art. 4º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da previsão orçamentária da receita, atendido o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

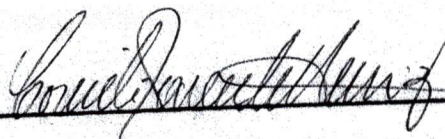
Art. 5º-Também fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias cujas despesas sejam vinculadas a determinadas receitas transferidas, até o limite necessário ao cumprimento legal dessa vinculação.

Art. 6º-Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito, por antecipação da Receita bem como abrir Créditos necessários a cobertura dos respectivos juros e de mais pertinentes a essas operações.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO  
SALGUEIRO — PERNAMBUCO

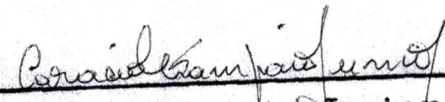
Art. 7º-A presente Lei, entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1973, até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 1972



Cornélio Parente Muniz

Prefeito



Caraciolo Sampaio Junior

Secretário